

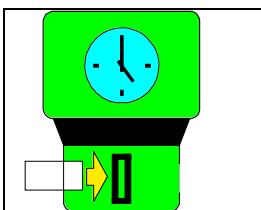


## Relatório Trabalhista

Nº 051

27/06/2002

### HORAS EXTRAS - SUPRESSÃO GENERALIDADES



**D**e acordo com o Enunciado nº 291 do TST (vigência a partir de 14/04/89), o empregado que, durante pelo menos um ano, tenha prestado horas extras com habitualidade, se suprimidas, tem o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a 6 meses de prestação de serviço.

#### Jurisprudência: Enunciado nº 291 do TST:

##### Horas Extras. Revisão do Enunciado nº 76

A supressão, pelo empregador, do serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos um ano, assegura o empregado o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a 6 meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos 12 meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão. Publicada no DJU de 14/04/89.

#### Cálculos:

O cálculo poderá ser desenvolvido da seguinte maneira:

1º passo: calcula-se a média aritmética simples das horas extras no período dos últimos 12 meses;

2º passo: encontra-se a base de cálculo para horas extras, tomando-se o salário-hora (\*) x adicional;

3º passo: multiplica-se a média de horas (encontrada no 1º passo) pela base de cálculo (encontrada no 2º passo);

4º passo: multiplica-se o resultado (encontrado no 3º passo) pelo número de anos (\*\*)

(\*) Valor do salário-hora na data da supressão.

(\*\*) Deve-se considerar o "número de anos" o tempo em que as horas suprimidas vinham sendo prestadas. Deve-se também observar que a fração igual ou superior a 6 meses será equivalente a um ano. Despreza-se quando inferior.

Nota: Para cálculos com diversos adicionais, recomendamos a utilização do método pela Média Aritmética Ponderada - MAP. Pois, simplificará algumas operações.

#### Exemplo:

Total de horas extras nos últimos 12 meses = 540 horas

Adicional de Horas Extras = 50%

Salário no dia da supressão: R\$ 2,70 p/hora

Tempo de casa = 1 ano e 6 meses (= 2 anos)

Calculando sucessivamente, temos:

$$540 : 12 = 45 \text{ hs}$$

$$45 \times 2,70 \times 1,50 = \text{R\$ } 182,25$$

$$\text{R\$ } 182,25 \times 2 \text{ anos} = \text{R\$ } 364,50$$

#### Tributação:

Muito embora, utiliza-se a titulação de "indenização", há incidência do INSS, FGTS e IRRF, por tratar-se de "substitutivo salarial".

#### **Reflexos no 13º salário, Férias e no Aviso Prévio Indenizado:**

Por analogia, achamos correto o pagamento de 1/12 sobre a média mensal apurada, reparando-se a interrupção no seu período base.

#### **Quando prestadas há menos de um ano:**

Por analogia, a regra manda pagar a indenização quando a habitualidade alcança um ano. Logo, se tem menos de um ano não é devido a respectiva indenização. No entanto, é razoável entender que as horas extras devam-se acumular até alcançar um ano, tornando-se então, devido a referida indenização.

#### **Redução de Horas Extras:**

Pode-se caracterizar "supressão parcial". Assim, segue-se o mesmo entendimento anterior. Porém, para fins de cálculos, considera-se apenas as horas eliminadas (reduzidas).

#### **Contratos por prazo determinado:**

A "supressão" não se aplica aos contratos "por prazo determinado", quando isto ocorrer na data do seu término. Vez que, a natureza do próprio contrato, obriga o empregador a provocar o desligamento do empregado. Já nos casos de interrupção, torna-se devido o pagamento, conforme critério exposto anteriormente.



### **TRCT - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO NOVO MODELO A PARTIR DE 01/01/2003**

**A Portaria nº 302, de 26/06/02, DOU de 27/06/02, do MInistério do Trabalho e Emprego, aprovou novo modelo de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho a ser utilizado a partir de 01/01/2003, como recibo de quitação das verbas rescisórias e para o saque de FGTS. O modelo atual, aprovado pela Instrução Normativa nº 2/92, poderá ser utilizado até 31/12/2002. Na íntegra:**

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em face das alterações legais, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o modelo do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e suas respectivas especificações técnicas, em anexo.

**Art. 2º** - O Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho é o instrumento de quitação das verbas rescisórias, e será utilizado para o saque do FGTS.

**Art. 3º** - O modelo de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho aprovado pela Instrução Normativa nº 2, de 12 de março de 1992, poderá ser utilizado até 31 de dezembro de 2002.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO JOBIM FILHO

#### **ANEXO**

##### **Especificações Técnicas**

##### **Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho**

I - O modelo deverá ser plano e impresso em offset com 297 milímetros de altura e 210 milímetros de largura em papel com 75 gramas por metro quadrado.

II - O modelo deverá ser impresso em quatro vias, em papel A4, na cor branca.

III - As quatro vias deverão conter no verso, cabeça com cabeça, as Instruções de Preenchimento.

IV - Nas áreas hachuradas, aplicar retícula positiva a 10%, de 120 linhas por polegada, ponto redondo, com inclinação de 45 graus.

V - É facultada a confecção do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em formulário contínuo, e o acréscimo de rubricas nos campos de número 29 (vinte e nove) a 55 (cinquenta e cinco), de acordo com as necessidades das empresas, desde que respeitada a seqüência das rubricas estabelecida no modelo e a distinção das colunas de pagamentos e deduções.

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR</b>	01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
	03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	04 Bairro			
	05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

<b>IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR</b>	10 PIS - PASEP	11 Nome			
	12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)	13 Bairro			
	14 Município	15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)	
	18 CPF	19 Data de nascimento	20 Nome da mãe		

<b>DADOS DO CONTRATO</b>	21 Remuneração p/ fins rescisórios	22 Data de admissão	23 Data do Aviso Prévio	24 Data de afastamento
	25 Causa do afastamento	26 Cód. Afastamento	27 Pensão alimentícia (%)	28 Categoria do trabalhador

<b>DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS</b>	29 Aviso Prévio Indenizado	Valor	38 Comissões	Valor	DEDUÇÕES
					47 Previdência
	30 Saldo salário ____ dias		39 Gratificações		48 Previdência 13º salário
	31 13º Salário ____ /12 avos		40 Horas extras ____ horas		49 Adiantamentos
	32 13º Sal. Inden. ____ /12 avos		41 Adic. insalub./ periculosidade		50 IRRF
	33 Férias vencidas	42			51
	34 Férias proporc. ____ /12 avos	43			52
	35 1/3 salário s/ férias	44			53
	36 Salário família ____ dias	45			54 TOTAL DAS DEDUÇÕES
	37 Adicional noturno		46 TOTAL BRUTO		55 LÍQUIDO A RECEBER

<b>FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO</b>	56 Local e data do recebimento	57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto	
	58 Assinatura do trabalhador	59 Assinatura do responsável legal do trabalhador	
	60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.	61 Digital do trabalhador	62 Digital do responsável legal
	_____ _____ _____ _____	Local e data  Carimbo e  assinatura do assistente	64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)
	63 Identificação do órgão homologador		

#### A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

##### Instruções de Preenchimento

- Os campos de número 01 a 55 serão preenchidos pelo empregador.
- Os campos de número 56 e 58 serão preenchidos pelo empregado, de próprio punho, salvo quando se tratar de analfabeto.
- Quando devida a homologação, a autoridade competente preencherá o campo 60 nas 4 (quatro) vias do Termo de Rescisão.

Campo 01 - Informar o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou do Cadastro Específico do INSS - CEI.

Campo 08 - Informar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE

Campo 09 - Informar a inscrição da empresa tomadora de serviços ou da obra de construção civil, quando for o caso.

Campos 19 e 22 - Formato DD/MM/AAAA.

Campo 23 - Formato DD/MM/AAAA. Informar a data em que foi concedido o aviso prévio.

Campo 24 - Formato DD/MM/AAAA. Informar a data do efetivo afastamento do empregado do serviço.

Campo 25 - Informar a causa do afastamento do empregado.

Campo 26 - Indicar o código de afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CAIXA.

Campo 27 - Indicar o percentual devido a título de pensão alimentícia, quando for o caso.

Campo 28 - Indicar a categoria do trabalhador, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CAIXA.

Campo 57 - Assinatura do empregador ou de seu representante devidamente habilitado.

Campos 61 e 62 - Serão de preenchimento obrigatório quando se tratar de empregado e/ou representante legal analfabetos.

Campo 63 - Identificar o nome, endereço e telefone do órgão que prestou a assistência ao empregado. Quando for entidade sindical, deverá, também, ser informado o número do seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Campo 64 - Carimbo datador indicando a data de recepção do documento e o código do banco/agência.

---

**Para fazer a sua assinatura,  
entre no site [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)**

---

#### O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente à área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).

**Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:  
"fonte: sato consultoria - [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"